



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 022/2023
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM.
Processo Administrativo:	2023/10119-00
Órgão Gerenciador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Órgão Participante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	
Data:	20/03/2024
Obs.:	Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referentes a este Pregão será realizada no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Manacapuru que se seguir.
Hora:	09:00 h
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação-CPL. Trav. Maria Walcacer Nogueira, Nº 567, Terra Preta. CEP:69.401-350-Manacapuru/AM.
Edital disponível a partir de:	08/03/2024 à 20/03/2024
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 12 horas
Edital:	O fornecimento deste edital está condicionado a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante solicitação e apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos, no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal do Comércio.	

*Edital, aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação- AJUR
Contendo 48 folhas (Edital e seus anexos).*

Assessor Jurídico: _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

A Prefeitura de Manacapuru, através do Pregoeiro devidamente designado por ato próprio emanado pelo gestor e ordenador de despesas deste órgão, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal n. 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento visa a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV e demais Secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência.

A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços e demais documentações utilizadas neste;

1.1 O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através de 03 (três) cotações de preços, junto à empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado. O preço médio da Administração integra os presentes autos, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

OU

1.2 O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da publicação de aviso de cotação, divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, visando dar ampla publicação a fase externa do certame, situação na qual foi obtida somente 01 (uma) proposta comercial. O preço médio da Administração integra os presentes autos, na forma de termo de referência, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade no CNAE, compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências legais e, inclusive, quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste e seus anexos.

3.2. As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em



determinada licitação), receberão o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

3.2.1 O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e propostas de preços:

3.2.2 **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

3.2.3 **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa**. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.4 **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.5 **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.6 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente**.

3.2.7 **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.7.1 **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.2.7.2 A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste e na legislação.

3.2.7.3 A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.3 Apresentar cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

3.4 Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços, e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

3.5 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, para verificação dos impedimentos.



3.6 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participe do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais, e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VI, consubstanciado pelo TCU.

3.7 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, em nome da representada, por todos os atos e efeitos previstos neste, conforme item anterior.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93;
- g) Empresas cujo CNAE não seja pertinente e compatível com o objeto deste;
- h) A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, conforme art. 4º, inc. VII, da Lei n. 10.520/02.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 022/2023. Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 022/2023. Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -



4.2 Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação, que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste.

4.3 Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.3.1 A proposta de preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.3.2 A proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal;

4.3.3 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.4 A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas meramente formais puderem, após a análise, ser sanadas pelo pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

4.5 Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do objeto (item ou lote)**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos arábicos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste.

4.7 Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

4.8 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.8.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.8.2 Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao **piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

4.8.3 Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.8.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste e seus anexos.

4.8.5 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



4.8.6 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.**

4.9 Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

4.9.1 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.9.2 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9.3 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

4.9.4 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, salvo se a licitante conseguir comprovar, a viabilidade da proposta apresentada.**

4.9.5 Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

4.10 Para demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) Contratos em andamento com preços semelhantes.

4.11 O licitante que ofertar preço considerado inexequível, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

4.12 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

4.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão, caso haja interesse, ofertar proposta de preço ou lance tanto para o objeto (correspondentes aos 25% do quantitativo total a ser licitado) quanto para os itens (correspondentes aos 75% do quantitativo total a ser licitado), ambas integrantes do Termo de Referência, sendo vedado, contudo, que empresas não qualificadas como ME e EPP ofertem proposta de preços ou lances, uma vez que são de participação exclusiva das empresas que gozam dos benefícios da Lei Complementar 123/06, nos termos dispostos no art. 48, inciso III.

4.14 Caso na licitação só haja participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, não haverá nenhuma distinção entre elas, podendo os licitantes ofertarem preços para todos os itens licitados.

4.15 Caso não haja participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, não haverá nenhuma distinção entre elas, podendo os licitantes ofertarem preços para todos os itens licitados.

4.16 Nas hipóteses retratadas nos itens anteriores será considerado menor valor unitário ofertado para o item, para efeito de classificação, independente da planilha licitada.



I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.1 Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

5.1.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste e seus anexos, **o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.**

5.1.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.1.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.2 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

5.2.1 Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.2.2 **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
- c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**

5.2.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- a) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste, **sob pena de inabilitação.**

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta.

6.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta.

6.3 **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



6.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

6.6 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

6.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública estipulada no preâmbulo deste, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo, pelo (a) pregoeiro (a), devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida neste, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis com objeto deste. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto deste;

c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento) dos itens** descritos no Anexo I – Termo de Referência, podendo, a seu critério, a Administração promover diligência para verificar a veracidade das informações, como apresentação de notas fiscais compatíveis com as especificações do atestado apresentado;

7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da Pessoa Jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste.

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet, assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprova a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2 Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

8.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário (SPED), devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.5 A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos nos itens anteriores, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

8.6 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o



licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

8.7 Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.**

V - OUTROS DOCUMENTOS

9.1 **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.**

9.2 **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo VII** deste, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

9.3 **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

9.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal COMPRASNET pelo (a) pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1 Ratifica-se que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

10.2 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, **2 (dois) dias úteis** anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da Administração.**

10.3 Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp>
<http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VICertidao.asp>
<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>
<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263>



<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>

10.4 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

10.5 A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

10.6 *Não será habilitada* a licitante que:

- a) A documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste;
- b) Apresentar documentação com rasuras;
- c) Foi multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
- d) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas neste.

10.7 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

11. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

11.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste será aberta a sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, e das demais declarações previstas nos subitens deste.

12 . SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

12.1 Terminada a fase de credenciamento, o (a) pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste, e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

12.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope com o título Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário de cada item da proposta, por ser este o critério da licitação.

12.4 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados **com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa**, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.



12.5 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

12.6 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.7 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

12.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista nos subitens, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresa ou empresas de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

d) O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

f) Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

g) Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o (a) pregoeiro (a), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o (a) pregoeiro (a) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado,



situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

12.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências legais e deste Instrumento Convocatório (previsão editalícia), especialmente as contidas nos subitens deste e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

12.11 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

12.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, conforme este.

12.13 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos deste.

13. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de lances, o (a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes (invólucros) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

13.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo aquela, na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida neste, mesmo que a referida documentação apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 41; 76; 77; 81; 86; 87, bem como no Decreto nº 10.024, de 2019, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

13.5 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste.

14. RETIRADA DA SESSÃO

14.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

14.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.



14.3 O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado e terá as previsões.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

15. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário ou global**, a depender do **tipo de licitação**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste e de seus anexos.

15.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

15.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) pregoeiro (a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

15.3 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

15.4 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *Ata Circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de apoio e do(a) pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistos pelos membros da equipe, pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

15.5 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

15.6 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste e em seus Anexos.

15.7 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação **fora do prazo de validade**.

15.8 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste e seus anexos.

15.9 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

IX - DOS RECURSOS

16. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, **deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento, ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, após seguidos todos os tramites legais e procedimentais.

16.2 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM.

16.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido (a) o pregoeiro (a) que poderá reconsiderar ou não sua decisão, sendo, em todo caso, autorizado a solicitação prévia da manifestação do jurídico acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão. Em quaisquer das duas hipóteses retratadas acima, o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão do(a) pregoeiro (a).

16.4 O (a) pregoeiro, após recebido o recurso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões, para manifestar-se.

16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *Ata Circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) pregoeiro(a), pela sua equipe de apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria requisitante (caso tenham participado da sessão).

X - DA ADJUDICAÇÃO

17. Ratifica-se que o objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado, de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme item IX.

17.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18. Da Ata de Registro de Preços:

18.1 Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para



assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2 O licitante que, convocado para assinar a ARP, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Instrumento Convocatório.

18.3 O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e espécie, de forma sucinta, e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da referida Ata.

18.4 Ao assinar a ARP e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e/ou fornecer os objetos nela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do instrumento convocatório.

18.5 É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste.**

18.6 A existência de Sistema Registro de Preços e sua conseguinte ARP, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de serviço em igualdade de condições.

18.7 A Ata de Registro de Preços terá o **prazo de 09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

18.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem para Administração e possibilidade de Adesão.

18.9 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

18.10 A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador.

18.11 Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

18.12 O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

18.13 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes



dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.14 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.15 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, por seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06.

18.16 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

19. Alterações na Ata de Registro de Preços:

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

19.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es)/signatário(s) deste SRP.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o(s) fornecedor(es)/prestador(es)/signatário(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19.4 Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa para Administração.



19.5 Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado:

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado;
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios, ou outro veículo de publicidade, conforme legislação.

19.6 O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.7 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios ou outro veículo de publicidade, conforme legislação;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

19.8 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

19.9 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

20. Do contrato:

20.1 Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota fiscal e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento previsto na legislação.

20.2 O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 09 (nove) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.



20.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação do(s) fornecedor(es)/prestador(es)/signatário(s), a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.

20.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

20.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

20.6 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *Atas Circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

20.7 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

20.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.9 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste.

20.10 É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

20.11 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, por seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

20.12 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos, do órgão ou entidade da Administração Pública, poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

21. Não poderá contratar com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;



b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

XII - DO RECEBIMENTO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ACEITAÇÃO

22. O objeto da presente licitação será prestado e recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.1 A solicitação para a prestação do serviço dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou ordem de serviço, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, substituição do comodato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria solicitante, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

22.2 Cada órgão ou entidade participante do Registro de Preços será responsável pela definição do local da execução do objeto deste, conforme sua necessidade.

22.3 Eventual prorrogação do prazo para a prestação do serviço dos objetos, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

22.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

22.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto deste, pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

22.6 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

XIII - DO PAGAMENTO

23. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

23.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares, dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

23.2 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

23.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federais, Estadual e



Municipal), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago, se for o caso.

23.4 Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do órgão, caso existente.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste e nas legislações pertinentes.

24.1 Assinado o Termo de Contrato, a **licitante vencedora do certame obriga-se a:**

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

b) Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes neste, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste e em seus anexos.

c) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

g) Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

h) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

i) Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

k) Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I** deste.

l) A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.



m) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

n) São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

o) A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no Anexo I.

p) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto constante no Anexo I, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste.

c) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato) conforme a legislação aplicável.

f) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

g) Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços objeto deste.

h) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

i) Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado e não cumprir suas obrigações.



j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

XVI - DA RESCISÃO

26. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

26.1 Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados;
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

26.2 O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

26.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

XVII - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

27. O pregoeiro poderá:

27.1 Visando maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada para o início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

27.2 Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o (a) pregoeiro (a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

27.3 Desconsiderar item(ns), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

27.4 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.



27.5 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

27.6 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

27.7 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

27.8 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

27.9 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

27.10 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

27.11 Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

27.12 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

27.13 Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de serviço, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

27.14 **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

27.15 Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

27.16 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

27.17 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

27.18 Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas neste.



27.19 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

27.20 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

27.21 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas, em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

28.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará ao Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

28.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

28.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

28.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

28.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93.

28.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.7 *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

28.8 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

28.9 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

28.10 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do Gestor e Ordenador de Despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, fornecimento/execução do objeto do certame e o interesse da Administração.

28.11. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

28.12. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

28.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

28.14. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1,



quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

28.15. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.16 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

29. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

29.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

29.2 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

29.3 Ratifica-se que é expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

29.4 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.

29.5 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

29.6 O pregoeiro manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.

29.7 O pregoeiro manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

29.8 Em caso de eventual atraso na manifestação do pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

29.9 As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas.**



29.10 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

29.10.1 Fazem parte integrante deste os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- h) Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- i) Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- j) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;
- l) Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

XX - DO FORO

30. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Manacapuru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Comissão Permanente de Licitação

APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA NOS TERMOS DO ART.
38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI
Nº. 8.666/93

MANACAPURU/AM ___/___/___



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am

CNPJ: 04.274.064/0001-31

Endereço: Rua Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta

CEP: 69.401-350

Cidade: Manacapuru/AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal de Manacapuru, não dispõe de frota de veículos suficiente, e em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, considerando, que diversas atividades do planejamento da Prefeitura, contemplam tarefas diversas, de complexidade variadas, e visando atender as demandas das secretarias municipais, é imprescindível a aquisição do objeto deste termo. Tais serviços e atividades fazem com que o quantitativo supra as necessidades e realizações de tarefas de cada secretaria, bem como os constantes deslocamentos para capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas nesse interim, uma vez que a frota Municipal é insatisfatória para atender tais demandas do complexo administrativo da Prefeitura conforme as necessidades da Administração Pública. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Total (09 meses)	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (09 meses)
01	Locação de veículos automotores sedam; Capacidade para 5 passageiros; motor flex; potência do motor mínima de 80 cv, mínimo 2019, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas, elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista, sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	Serviço	06	54			
02	Locação de veículos automotor tipo van; descrição com capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 3 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com	Serviço	07	63			



	quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e com combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.					
03	Locação de veículos automotores tipo pick-up; cabine dupla, motor à diesel, potência mínima de 140cv, com no máximo 2 anos de fabricação; tração 4x4, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, entrada USB, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	Serviço	02	18		
04	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 32 passageiros motor a diesel, potência do motor: no mínimo 150cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em toda 5 a 5 janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	Serviço	03	27		
05	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 44 passageiros; motor a diesel, potência do motor: no mínimo 185cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em todas as janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	Serviço	05	45		

5. LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS E RECEBIMENTO

5.1 – As solicitações para Locação de Veículos, serão feitas de acordo com as necessidades da administração, mediante a emissão de “Ordem de Serviço”, a qual será recebida pelo eventual contratado, descrevendo o item objeto da solicitação, assim como seu valor unitário e global, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias úteis estipulado na Ordem de Serviços, a contar do recebimento do referido documento, para disponibilizar o item solicitado.

5.2 – O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria pelo servidor fiscalizador, retratando as condições dos veículos recebidos;

5.3 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4 – Por ocasião da recepção do veículo será aferido o volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições;

5.5 – A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á na hora do recebimento pelo servidor fiscalizador;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



A Ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento devido pela execução do objeto da Ordem de Serviços será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada do competente Atestado de Recebimento no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos no órgão requisitante.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas – Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

7.2 – Pagamentos resultantes da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de MANACAPURU, de acordo com os valores propostos, após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.3 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretária solicitante, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

7.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.5 – A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.6 – O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.8 – À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7.9 – A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8. SERVIÇOS DOS ITENS REGISTRADOS

8.1 – A solicitação para o serviço dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade administração pública.



8.2 – Os valores registrados em ata são meramente estimativos, visam formar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

8.3 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor vencedor em caso de aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A manutenção geral dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 – A CONTRATADA deverá dispor dos veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para que possam atender com presteza e disposição às incumbências que lhes forem atribuídas, estando a CONTRATADA ciente das responsabilidades e urgências que as secretarias possuem;

9.3 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.4 – Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas neste;

9.5 – Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

9.6 – Encaminhar a nota fiscal/fatura a fim de efetivação de pagamento devido.

9.7 – Apresentar, junto com a nota fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a seguridade social (CDN), o FGTS (CRF), a certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT) e equitação de tributos e contribuições federais (juntamente com certidão negativa quanto a dívida ativa da união – PGFN), estaduais e municipais.

9.8 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria requisitante ou pela prefeitura Municipal de Manacapuru, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.9 – Não subcontratar totalmente o objeto contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da administração, na forma e nos termos nele expresso.

9.10 – Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo o órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

9.11 – Observar toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo.

9.12 – Manter, durante a vigência do contrato, em contabilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação**.

9.13 – Cumprir as demais especificações contidas no **anexo I (Termo de Referências)** do edital.

9.14 – A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com a constante no ANEXO I (Termo de Referências).

9.15 – A CONTRATADA deverá cumprir com os itens declarados vencedores conforme o termo de referência.

9.16 – Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela administração, a CONTRATADA não poderá efetuar cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviços ou outras razões.

9.17 – A CONTRATADA deverá responder em até 48 horas, solicitações da administração mediante telefones ou e-mail, para resolução de problemas da utilização do objeto.

9.18 – A CONTRATADA diante disso, como condição de experiência no ramo, as empresas deverão demonstrar de possuem frota correspondente de pelo menos 20% dos veículos estimados.

9.19 – Disponibilizar veículos de reservas com as mesmas características técnicas contidas neste termo de referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitando, toda via, o prazo de 24 horas. Contadas a partir da comunicação escrita feita pelo órgão solicitante.

9.20 – A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros vigentes, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações/substituições: Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros - danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros - danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidades durante a locação:



9.21 – Os veículos locados e entregues pela CONTRATADA deverão ter cobertura de seguro total, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24h e Guincho;

9.22 – Entende-se por seguro total e sem franquia o uso do seguro sem que o órgão assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro;

9.23 – O órgão CONTRATANTE não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de Seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

9.24 – A CONTRATADA deverá promover a remoção do veículo em caso de pane e substituição imediata do mesmo, após comunicação da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta última;

9.25 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, colocar à disposição da CONTRATANTE, serviços de socorro/reboque durante 24h (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros e emergências, que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.26 – Toda a vez que o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção (ões) / revisão (ões), a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

9.27 – Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo rejeitados à aprovação prévia da CONTRATANTE.

9.28 – Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários. Estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo;

9.29 – Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, por vivenciando a inédita solução do problema e evitando que ocorra novamente;

9.30 – Os documentos do seguro serão exigidos pela empresa vencedora no ato da contratação.

9.31 – A CONTRATADA deverá estar em dia com todas as manutenções do veículo (CRV) Certidão de Registro do Veículo e obrigações legais do veículo e do motorista se estiver pedindo, se houver termo de cessão de uso do veículo e Certificado de Regularidade junto ao IMTRANS (obs: para os Ônibus), devendo as cópias de tais documentos estarem autenticadas em cartório a serem disponibilizadas a Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Manacapuru; no ato da Contratação.

9.32 – A manutenção, os reparos, as reposições de peças, pneus, lubrificantes, vistorias, licenciamento, emplacements, seguros contra terceiros e demais exigências legais, troca de equipamentos de segurança se caso for necessário, correrão à custa da CONTRATADA;

9.33 – As multas decorrentes das infrações de trânsito, que tenham configurada a responsabilidade dos motoristas da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade desta;

9.34 – A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustados na execução do contrato.

9.35 – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscal, provenientes da execução dos serviços do objeto do contrato.

9.36 – Prestar bem e fielmente as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo órgão competente deverão dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à sua função;

9.37 – CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados efetuados pelo órgão solicitante;

9.38 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, o veículo que apresentar defeito, cabendo à SEGOV/PMM avaliar a falta deste;

9.39 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento do veículo fornecido, quando necessária sua retirada para fins de conserto ou reparo;

9.40 – Os veículos retirados de serviços por problemas apresentados ou para manutenção serão imediatamente substituídos por veículos de igual características e especificação;



9.41 – Aduzir declaração, sob pena de responsabilidade, de que o veículo está em perfeitas condições de uso, principalmente com o funcionamento adequado dos equipamentos de segurança e a obrigação de promover as revisões ordinárias, com base no manual de cada veículo;

9.42 – Quanto aos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA será responsável pela seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra obrigação relacionada à mão de obra disponibilizada para o serviço;

9.43 – Para execução eficiente dos serviços contratados, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado, com experiência comprovada;

9.44 – Os motoristas contratados pela CONTRATADA, terão jornada de trabalho conforme a solicitação expedida por cada secretária competente;

9.45 – O pessoal designado pela CONTRATADA para prestação da presente contratação, não tem e/ou terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a SEGOV/Prefeitura Municipal de Manacapuru, de acordo com o artigo 71, § 1º da Lei 8.666/93 e responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao erário e a terceiros, estando a SEGOV/Prefeitura Municipal de Manacapuru, autorizada a descontar de quaisquer danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, cível e penal;

9.46 – A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após comunicação, o funcionário faltoso, a fim de não causar dano à execução dos serviços contratados;

9.47 – No momento da disponibilização dos motoristas, a CONTRATADA deverá apresentar o condutor, é de sua responsabilidade. De acordo com o art. 38 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá possuir habilitação na categoria D, idade superior a 21 anos, não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses e comprovar sua qualificação técnica e profissional;

9.48 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados/contratados, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente.

9.49 – Os preços estipulados pelos licitantes, deverão levar em consideração a obrigatoriedade da sinalização oficial de todos os veículos locados, independentemente de suas utilizações em dia não úteis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo fiscal do contrato, designado por cada Secretaria solicitante, observando-se as disposições contidas no art.67 da Lei nº 8.666/93.

11. RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 – Serão possíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

11.2 – A contratada sujeitar-se a percentual de multa a ser estabelecida em edital e demais sanções de normas que regem a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar do sistema do registro de preço, não há previsão de dotação orçamentaria. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da referida contratação.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será imediatamente a partir da assinatura Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS



14.1 – A execução deste objeto, deverá ser realizada conforme item 04, respeitando as características e especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de troca e adoção das providências cabíveis previstas.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520 e suas alterações.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

16. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

16.1 Cada secretaria se responsabilizará pela fiscalização da prestação dos serviços a cima citados.

17. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Manacapuru/AM, 16 de fevereiro de 2024.

18. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão Presencial SRP n./2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2023.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão Presencial SRP n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.
..., ... de ... de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 4) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO V



PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: XX/XX/XXX, às 09:00 horas.

Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:								
Razão Social:								
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?				
Endereço:								
Bairro:				Cidade:				
CEP:				E-mail:				
Telefone:				Fax:				
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Total (09 meses)	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (09 meses)
01								
02								
Valor por extenso (UNITÁRIO):								
Valor por extenso (TOTAL MENSAL):								
Valor por extenso (TOTAL (09 MESES):								
GLOBAL DA PROPOSTA								
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):								

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.**
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e serviço de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)



_____ (AM), _____ de _____ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial SRP: _____

.....(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,...../...../2023.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ...

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o n° (XXX), portador da Carteira de Identidade n° (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, n° (XXX), publicada no (XXX), aos dias de/...../20....., processo administrativo n° (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 09 (meses), a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Observação:

A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal(…), órgão gerenciador da Ata n. ____ (número da ATA), referente ao Pregão Presencial SRP n. ____ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto n. 1.350/2011, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO



Local e data

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2023 - PMM

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na
forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove (2023), nesta cidade de Manacapuru, Município do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA, situada na Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº 597, Bairro: Terra Preta, CEP: 69.401-350, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.274.064/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Manacapuru o Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município na Rua Caité nº 276 – Vila Dona Mimosa – Km 01 – Estrada de Novo Airão – Manacapuru/AM, portador da Cédula de Identidade nº 15,864, expedida pela PM/AM e inscrito no CPF sob nº 475.834.522-87 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXX – Bairro XXX – XXXX/AM - CEP: XXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº XXXXXXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – XXXX/AM – Cep XXXXXXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito, em consequência do resultado da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2023-CPL, constante do Processo Administrativo nº XXXXX-XX, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na
XX, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXX – XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA O comodato deverá ser instalado no local de uso, com acompanhamento do fiscalizador(a), garantindo o funcionamento em perfeitas condições de uso, ja material (produto) solicitado será entregue em dia útil e horário de funcionamento, na Central de Abastecimento Farmacêuticos CAF, localizada na XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro: XXXXX, Manacapuru/AM ou estipulado, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de XXXX (XX) emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA em dia útil e horário de funcionamento, na secretária Municipal de XXXXXXXXXXX, localizada no Endereço XXXXXXXXXXX –



Manacapuru/AM, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para a devida conferência a ser realizada por um servidor (a) municipal devidamente designado.

2.3. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, caso contrário, estará sujeita às penalidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente até o 10º dia subsequente da apresentação da fatura devidamente atestada, referente a entrega dos materiais.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, contendo em local de fácil visualização, o n.º da conta bancária, a fim de se acelerar o trâmite para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor Global do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será POR XXX (XXXXXX) XXX, a contar da data da sua assinatura: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta do Órgão/ Unidade: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX; Classificação Orçamentária: XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX; Natureza da despesa: XXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recurso: XXX – XXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou próprio SECRETÁRIO MUNICIPAL, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: ficam reservados a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviços em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá a CONTRATADA:

- a) Ofertar os materiais conforme mencionados no Termo de Referência.
- b) Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos, que o serviço do objeto deste contrato vier a dar causa;
- c) Cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, tudo conforme exigido no competente Edital de Licitação.
- d) O produto deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito que comprometa o produto.
- e) Comunicar as unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.



- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade do município, sequer subsidiária.
- g) O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, próprio ou não em cumprimento das leis vigentes.
- h) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, através da respectiva secretaria, se o objeto deste contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente, aos representantes da CONTRATADA;
- b) Inspecionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa entregar fora das especificações do Edital.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para a completa prestação do serviço será de xx (xxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço, conforme consta no Projeto básico, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA poderá ser aplicada as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantidas a previa defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a. Advertência;
- b. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;
- d. Caso a data de entrega final atrase, por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso. Com aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a esse contrato;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DE CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente, no caso a Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios após a instauração de um processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA só poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, as obras e serviços objeto deste Contrato, com a prévia autorização da CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com inteira obediência aos termos do contrato original firmando com a CONTRATANTE e sob sua exclusiva responsabilidade,



reservando-se ainda a CONTRATANTE ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontrato motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS

Cabem dos atos da CONTRATANTE decorrentes do presente contrato:

- I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa;
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III- Pedido de consideração, de decisão, acerca da declaração de idoneidade para licitar ou contratar com CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE;

- a) Quando, por iniciativa da CONTRATANTE, houver modificação no terno de Referência ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando, necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles produtos adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso “I” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, decorrentes de penalidades impostas a CONTRATADA o pagamento do valor principal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou outro índice adotado pelo governo federal, juros moratórios de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Trav: Maria Walcacer Nogueira, 567. Terra Preta. CEP 69.401-350
Manacapuru-AM



Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União na forma de extrato até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato se reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Manacapuru, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura

Nome: _____

RG Nº. _____

2. Assinatura

Nome: _____

RG Nº. _____